



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CONTRATANTE:

Município de Olhos D'Água/MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 463.191,20

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10 de dezembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021, para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificando-se a existência de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a fornecer o objeto, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Assim, a participação exclusiva das ME/EPP/equiparadas mostra-se juridicamente adequada, por promover o desenvolvimento econômico, assegurar tratamento diferenciado às empresas de menor porte e garantir o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2025

1. PREÂMBULO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'AGUA, CNPJ 01.612.547/0001-00, por meio da Agente de Contratação (Portaria 04/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 019/2025**, através de objeto de natureza comum do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa ABERTA.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento de pedidos de esclarecimento até:23h59min do dia 05/12/2025

Recebimento de pedidos de impugnação até: 23h59min do dia 05/12/2025

Recebimento dos documentos de habilitação até: 08h59min do dia 10/12/2025

Recebimento das propostas até: 08h59min do dia 10/12/2025

Abertura da sessão pública: 09h00 do dia 10/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 10/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água (<https://www.olhosdaqua.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 463.191,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e uma reais e vinte centavos) apurado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares, cotações junto a empresas do ramo e registros de preços públicos disponíveis.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, bem como aos microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares, que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida em sede de diligência para saneamento dos documentos de habilitação e/ou propostas, no prazo de 2 (duas) horas fixado pelo responsável pelo certame, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: “2. A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação.” (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TCU 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação, caso o licitante não a apresente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

8.31. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligênciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ressalvado o disposto no art. 64, I da Lei 14.133/2021 e no ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto deste procedimento, de maneira a comprovar anterior e satisfatória com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.** (Processo 1047986 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO V, deste edital**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. O Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 605/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), de maneira admitir “a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021)”. O prazo para cumprimento de diligência será de até dois dias úteis.

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestar o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

17.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

17.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Serão rejeitadas as propostas que:

17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.

17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela Agente de Contratação, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3. A Agente de Contratação, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando houver o cancelamento do registro dos fornecedores ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

28.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

28.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

28.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

28.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1. Advertência pela falta do subitem 30.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 30.1, “a” a “l”;

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 30.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 30.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

30.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

30.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 30.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 30.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 30.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 30.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

31.3. É facultado a Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

31.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

31.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

31.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo IV** – Proposta Comercial;
- d) **Anexo V** - Declaração Unificada.

31.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>

31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

31.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br . Ainda, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Olhos D'Água – MG, 19 de novembro de 2025

José Leandro Souza Castro

Secretário Municipal de Obras, Infraestr.Urb.e Serv.Pub

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
02	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	unidade	400,00	R\$ 1,49	R\$ 596,00
03	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
04	ADAPTADOR MÚLTIPLO PARA PLUG DE TOMADA, 03 ENTRADAS PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 10A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	ADAPTADOR MÚLTIPLO PARA PLUG DE TOMADA, 03 ENTRADAS PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 20A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
06	ADAPTADOR SIMPLES PARA PLUG DE TOMADA, ENTRADA PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 10A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00	R\$ 4,72	R\$ 94,40
07	ADAPTADOR SIMPLES PARA PLUG DE TOMADA, ENTRADA PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 20A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00	R\$ 6,54	R\$ 130,80
08	ARANDELA TARTARUGA LED 8W, 700 LUMENS, 6000K, IP66, BIVOLT.	unidade	50,00	R\$ 17,40	R\$ 870,00
09	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PLÁSTICO, COM RABICHO.	unidade	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,50
10	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PORCELANA.	unidade	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
11	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PORCELANA, COM PAFLON PLÁSTICO REDONDO.	unidade	50,00	R\$ 2,75	R\$ 137,50
12	CABO CCI DE COBRE ESTANHADO, 0,50 MM ² , 02 PARES DE VIAS, ISOLADO COM PVC ANTICHAMA. CONFORMIDADE COM NBR 9886. CABO CCI DE COBRE ESTANHADO	metro	1.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
13	CABO CCI DE COBRE ESTANHADO, 0,50 MM ² , 03 PARES DE VIAS, ISOLADO COM PVC ANTICHAMA. CONFORMIDADE COM NBR 9886. CABO CCI DE COBRE ESTANHADO	metro	1.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

14	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011. CABO DE ALUMINIO DUPLEX	metro	1.000,00	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
15	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
16	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
17	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
18	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
19	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00
20	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
21	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
22	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 10,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 16,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	500,00	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 25,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	500,00	R\$ 26,52	R\$ 13.260,00
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 6,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
31	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
32	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
33	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
34	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
35	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
36	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	500,00	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
37	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002 CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE	metro	500,00	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
38	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	500,00	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00
39	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 4 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	250,00	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
40	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC EM TUBO, COM TAMPA PARA HASTE DE ATERRAMENTO. DIMENSÕES 200 X 250 MM. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC EM TUBO	UND	50,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50
41	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE, DIMENSÃO 4"X2", MATERIAL PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE	UND	200,00	R\$ 1,78	R\$ 356,00
42	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE, DIMENSÃO 4"X4", MATERIAL PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE	UND	100,00	R\$ 2,63	R\$ 263,00
43	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA TETO, OCTOGONAL, DIMENSÃO 4"X4", MATERIAL PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA TETO	UND	50,00	R\$ 4,85	R\$ 242,50
44	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, EMBUTIR, 102X102X82MM. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UND	20,00	R\$ 28,46	R\$ 569,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

45	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 102X102X82MM. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UND	20,00	R\$ 27,79	R\$ 555,80
46	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 01 MÓDULO. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 01 MÓDULO.	UND	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00
47	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 02 MÓDULOS. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 02 MÓDULOS.	UND	100,00	R\$ 7,48	R\$ 748,00
48	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 03 MÓDULOS. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 03 MÓDULOS.	UND	100,00	R\$ 7,43	R\$ 743,00
49	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 10 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 10 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670.	UND	50,00	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
50	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 20 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 20 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670.	UND	50,00	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
51	CANAleta BRANCA COM DIVISÓRIA, COM FITA DUPLA FACE 20X10X2000MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CANAleta BRANCA COM DIVISÓRIA	UND	100,00	R\$ 7,53	R\$ 753,00
52	CANAleta BRANCA SIMPLES, COM FITA DUPLA FACE 20X10X2000MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CANAleta BRANCA SIMPLES	UND	100,00	R\$ 7,53	R\$ 753,00
53	CARREGADOR PARA PILHAS AA / AAA E BATERIA 9V. BIVOLT. PLUG DE TOMADA ARTICULADO. PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA. CARREGADOR PARA PILHAS AA/ AAA E BATERIA 9V. BIVOLT. PLUG DE TOMADA ARTICULADO. PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA.	UND	5,00	R\$ 40,41	R\$ 202,05
54	CHAVE BÓIA DE NÍVEL, 15A, ATÉ 1,5 CV, 110V/220V. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. CHAVE BÓIA DE NÍVEL	UND	5,00	R\$ 38,44	R\$ 192,20
55	CHAVE BÓIA DE NÍVEL, 20A, ATÉ 3,0 CV, 110V/220V. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. CHAVE BÓIA DE NÍVEL	UND	5,00	R\$ 49,17	R\$ 245,85
56	CHAVE ROTATIVO DIMMER CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. PADRÃO 4X2", BANCO. BIVOLT. SUPORTE ATÉ 400W. CHAVE ROTATIVO DIMMER CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. PADRÃO 4X2"	UND	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
57	CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 03 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00	R\$ 57,67	R\$ 576,70
58	CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 04 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

59	CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 03 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00	R\$ 82,00	R\$ 820,00
60	CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 04 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00	R\$ 102,46	R\$ 1.024,60
61	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2". CONFROMIDADE COM NBR 13571:2024. CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2". CONFROMIDADE COM NBR 13571:2024.	UND	20,00	R\$ 11,21	R\$ 224,20
62	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 150 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 A 35 MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA NF C33-020. CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 150 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 A 35 MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA NF C33-020.	UND	50,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50
63	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM ² . CONFORMIDADE COM ANORMA NF C33-020. CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 1	UND	50,00	R\$ 8,32	R\$ 416,00
64	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA CANALETA 20X10MM. CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA CANALETA 20X10MM.	UND	500,00	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
65	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	100,00	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
66	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	200,00	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
67	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
68	CONECTOR ELÉTRICO SINDAL COM 12 TERMINAIS DE 16,0 MM. CONFORMIDADE COM NBR 5474:1986. CONECTOR ELETRICO SINDAL COM 12 TERMINAIS DE 16,0 MM. CONFORMIDADE COM NBR 5474:1986.	UND	20,00	R\$ 29,32	R\$ 586,40
69	CONECTOR FEMEA 10 A 250V CONECTOR FEMEA 10 A 250V	UND	50,00	R\$ 2,63	R\$ 131,50
70	CONECTOR FEMEA 20 A 250V CONECTOR FEMEA 20 A 250V	UND	50,00	R\$ 3,24	R\$ 162,00
71	CONECTOR MACHO 10 A 250V CONECTOR MACHO 10 A 250V	UND	50,00	R\$ 3,59	R\$ 179,50
72	CONECTOR MACHO 20 A 250V CONECTOR MACHO 20 A 250V	UND	50,00	R\$ 3,53	R\$ 176,50
73	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	50,00	R\$ 7,35	R\$ 367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

74	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	30,00	R\$ 11,73	R\$ 351,90
75	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	20,00	R\$ 13,69	R\$ 273,80
76	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM ² . CONFORMIDADE COM NBR 6945:2011. CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM ² . CONFORMIDADE COM NBR 6945:2011.	UND	50,00	R\$ 3,39	R\$ 169,50
77	CONEXÃO EM TÊ PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO EM TÊ PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	50,00	R\$ 1,60	R\$ 80,00
78	CONEXÃO JOELHO 90º PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO JOELHO 90º PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	100,00	R\$ 4,12	R\$ 412,00
79	CONEXÃO LUVA DE PONTA PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO LUVA DE PONTA PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	100,00	R\$ 1,27	R\$ 127,00
80	CONEXÃO MATA JUNTA EXTERNA PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO MATA JUNTA EXTERNA PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	100,00	R\$ 8,75	R\$ 875,00
81	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO 433 MHZ. CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO 433 MHZ.	UND	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
82	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	50,00	R\$ 5,92	R\$ 296,00
83	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	50,00	R\$ 3,14	R\$ 157,00
84	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	50,00	R\$ 3,04	R\$ 152,00
85	COTOVELO EXTERNO PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. COTOVELO EXTERNO PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	100,00	R\$ 1,41	R\$ 141,00
86	COTOVELO INTERNO PARA CANAleta BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. COTOVELO INTERNO PARA CANAleta BRANCA EM PVC	UND	100,00	R\$ 2,98	R\$ 298,00
87	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00	R\$ 3,83	R\$ 191,50
88	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00	R\$ 2,15	R\$ 107,50
89	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00	R\$ 3,75	R\$ 187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

90	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	50,00	R\$ 3,83	R\$ 191,50
91	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,50
92	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	50,00	R\$ 3,75	R\$ 187,50
93	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - MDWS-C10-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - MDWS-C10-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 24,58	R\$ 737,40
94	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - MDWS-C16-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - MDWS-C16-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
95	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - MDWS-C20-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - MDWS-C20-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
96	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - MDWS-C25-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - MDWS-C25-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 27,91	R\$ 837,30
97	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A - MDWS-C32-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 32 A - MDWS-C32-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 23,97	R\$ 719,10
98	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - MDWS-C40-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - MDWS-C40-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 28,29	R\$ 848,70
99	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - MDWS-C50-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - MDWS-C50-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
100	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - MDWS-C63-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - MDWS-C63-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 44,63	R\$ 1.338,90
101	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - MDW-C70-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - MDW-C70-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
102	DISJUNTOR TETRAPOLAR 25 A - MDWS-C25-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TETRAPOLAR 25 A - MDWS-C25-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	10,00	R\$ 220,08	R\$ 2.200,80
103	DISJUNTOR TETRAPOLAR 63 A - MDWS-C63-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TETRAPOLAR 63 A - MDWS-C63-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	10,00	R\$ 166,40	R\$ 1.664,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - MDW-C100-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - MDW-C100-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 88,63	R\$ 1.772,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

105	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - MDWS-C10-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - MDWS-C10-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 36,45	R\$ 729,00
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A - MDWS-C16-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A - MDWS-C16-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 31,47	R\$ 629,40
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - MDWS-C20-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - MDWS-C20-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 36,77	R\$ 735,40
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A - MDWS-C25-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A - MDWS-C25-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 34,65	R\$ 693,00
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - MDWS-C32-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - MDWS-C32-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 33,76	R\$ 675,20
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - MDWS-C40-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - MDWS-C40-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 46,89	R\$ 937,80
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - MDWS-C50-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - MDWS-C50-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 49,23	R\$ 984,60
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A - MDWS-C63-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A - MDWS-C63-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 44,17	R\$ 883,40
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - MDW-C70-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - MDW-C70-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 49,92	R\$ 998,40
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A - MDW-C80-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A - MDW-C80-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 99,54	R\$ 1.990,80
115	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - MDWS-C10-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - MDWS-C10-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 7,64	R\$ 382,00
116	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A - MDWS-C16-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A - MDWS-C16-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 8,98	R\$ 449,00
117	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - MDWS-C20-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - MDWS-C20-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 10,89	R\$ 544,50
118	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - MDWS-C25-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - MDWS-C25-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 15,32	R\$ 766,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

119	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A - MDWS-C32-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A - MDWS-C32-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 16,93	R\$ 846,50
120	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - MDWS-C40-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - MDWS-C40-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 19,19	R\$ 959,50
121	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - MDWS-C50-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - MDWS-C50-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 10,35	R\$ 517,50
122	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A - MDWS-C63-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A - MDWS-C63-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 14,77	R\$ 738,50
123	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A - MDW-C70-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A - MDW-C70-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
124	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	50,00	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00
125	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00	R\$ 112,37	R\$ 2.809,25
126	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00	R\$ 101,00	R\$ 2.525,00
127	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00	R\$ 98,30	R\$ 2.457,50
128	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00	R\$ 122,46	R\$ 3.061,50
129	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00	R\$ 98,67	R\$ 2.466,75
130	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"	UND	200,00	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

131	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UND	100,00	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
132	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UND	100,00	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
133	EXTENSÃO ELÉTRICA, 03 SAÍDAS, BIVOLT, 10A, COMPRIMENTO DE 05 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 16008. EXTENSÃO ELÉTRICA	UND	50,00	R\$ 19,68	R\$ 984,00
134	EXTENSÃO ELÉTRICA, 03 SAÍDAS, BIVOLT, 10A, COMPRIMENTO DE 10 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 16008. EXTENSÃO ELÉTRICA	UND	50,00	R\$ 29,43	R\$ 1.471,50
135	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS, BIVOLT, 10A, CABO COM COMPRIMENTO DE 01 METRO. CONFORMIDADE COM NBR 16008. FILTRO DE LINHA	UND	50,00	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
136	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 05M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS	UND	100,00	R\$ 4,67	R\$ 467,00
137	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 10M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS	UND	100,00	R\$ 5,26	R\$ 526,00
138	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 20M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS	UND	100,00	R\$ 8,15	R\$ 815,00
139	FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, AUTO FUSAO PROFISSIONAL 19MM X 0,76MM X 10M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UND	50,00	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
140	GLOBO ESFERICO LEITOSO BRILHANTE 15X28 COM COLAR. GLOBO ESFERICO LEITOSO BRILHANTE 15X28 COM COLAR.	UND	30,00	R\$ 61,90	R\$ 1.857,00
141	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 120CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 120CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00	R\$ 24,90	R\$ 498,00
142	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 150CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 150CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00	R\$ 31,12	R\$ 622,40
143	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 200CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 200CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00	R\$ 30,33	R\$ 606,60
144	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 250CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 250CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00	R\$ 34,77	R\$ 695,40
145	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM TOMADA, 30 LEDS, BIVOLT. CONFORMIDADE COM 10898. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM TOMADA	UND	20,00	R\$ 23,65	R\$ 473,00
146	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 131,59	R\$ 2.631,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.				
147	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR BIPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 157,01	R\$ 3.140,20
148	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 80 A - RDWS-AC-30-63-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR BIPOLAR 80 A - RDWS-AC-30-63-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 48,43	R\$ 968,60
149	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
150	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 151,97	R\$ 3.039,40
151	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63 A - RDWS-AC-30-63-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63 A - RDWS-AC-30-63-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00	R\$ 174,47	R\$ 3.489,40
152	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UND	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
153	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
154	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 20A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 20A 127 V	UND	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
155	INTERRUPTOR PARALELO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR PARALELO BRANCO	UND	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
156	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
157	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UND	50,00	R\$ 5,60	R\$ 280,00
158	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00	R\$ 11,16	R\$ 558,00
159	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 220 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 220 V	UND	50,00	R\$ 11,69	R\$ 584,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

160	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 127 V	UND	50,00	R\$ 12,34	R\$ 617,00
161	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 220 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 220 V	UND	50,00	R\$ 10,55	R\$ 527,50
162	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO	UND	50,00	R\$ 9,80	R\$ 490,00
163	KIT INTERFONE + PORTEIRO ELETRÔNICO BIVOLT PARA FECHADURAS ELETRÔNICAS DE 12V. KIT INTERFONE + PORTEIRO ELETRÔNICO BIVOLT PARA FECHADURAS ELETRÔNICAS DE 12V.	UND	10,00	R\$ 195,50	R\$ 1.955,00
164	LAMPADA DE LED BULBO E27 10W, 550 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 10W	UND	250,00	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
165	LAMPADA DE LED BULBO E27 12W, 810 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 12W	UND	250,00	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
166	LAMPADA DE LED BULBO E27 15W, 1100 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 15W	UND	250,00	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
167	LAMPADA DE LED BULBO E27 20W, 1350 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 20W	UND	150,00	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
168	LAMPADA DE LED BULBO E27 30W, 1800 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 30W	UND	100,00	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
169	LAMPADA DE LED BULBO E27 40W, 2600 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 40W	UND	100,00	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
170	LAMPADA DE LED BULBO E27 50W, 3250 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 50W	UND	100,00	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
171	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	100,00	R\$ 1,73	R\$ 173,00
172	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	200,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00
173	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
174	MÓDULO CEGO PARA CONJUTO MODULAR DE TOMADAS E INTERRUPTORES. MÓDULO CEGO PARA CONJUTO MODULAR DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UND	200,00	R\$ 0,89	R\$ 178,00
175	MÓDULO DE INTERRUPTOR PARALELO. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. MÓDULO DE INTERRUPTOR PARALELO. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1.	UND	100,00	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

176	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1.	UND	100,00	R\$ 30,57	R\$ 3.057,00
177	MÓDULO DE TOMADA 10A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 10A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
178	MÓDULO DE TOMADA 10A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 10A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00
179	MÓDULO DE TOMADA 20A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 20A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00
180	MÓDULO DE TOMADA 20A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 20A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00	R\$ 5,45	R\$ 545,00
181	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 300KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES. MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 300KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES.	UND	5,00	R\$ 1.174,67	R\$ 5.873,35
182	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 600KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES. MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 600KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES.	UND	5,00	R\$ 1.425,67	R\$ 7.128,35
183	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00	R\$ 1.159,33	R\$ 5.796,65
184	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00	R\$ 1.363,75	R\$ 6.818,75
185	PADRÃO BIFÁSICO RURAL, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO RURAL	UND	5,00	R\$ 1.094,33	R\$ 5.471,65
186	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00	R\$ 863,35	R\$ 4.316,75
187	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00	R\$ 1.357,00	R\$ 6.785,00
188	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00	R\$ 1.228,63	R\$ 6.143,15
189	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00	R\$ 1.897,25	R\$ 9.486,25
190	PADRÃO TRIFÁSICO RURAL, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO RURAL	UND	5,00	R\$ 1.149,37	R\$ 5.746,85
191	PAINEL ELETRICO DE CHAPA METALICA, PINTURA ELESTROSTATICA, 60 X 40 X 25 CM PAINEL ELETRICO DE CHAPA METALICA	UND	20,00	R\$ 657,50	R\$ 13.150,00
192	PLACA 4"X2", DUAS POSIÇÕES AFASTADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	50,00	R\$ 5,98	R\$ 299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

193	PLACA 4"X2", DUAS POSIÇÕES CENTRALIZADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	100,00	R\$ 5,98	R\$ 598,00
194	PLACA 4"X2", TRÊS POSIÇÕES CENTRALIZADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	100,00	R\$ 6,33	R\$ 633,00
195	PLACA 4"X2", UMA POSIÇÃO, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
196	PLACA 4"X4", DUAS POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00	R\$ 6,37	R\$ 127,40
197	PLACA 4"X4", QUATRO POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00	R\$ 7,96	R\$ 159,20
198	PLACA 4"X4", SEIS POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00	R\$ 6,38	R\$ 127,60
199	PLACA CEGA 4"X2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA CEGA 4"X2"	UND	50,00	R\$ 2,69	R\$ 134,50
200	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 20 KA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11. PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 20 KA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11.	UND	25,00	R\$ 62,77	R\$ 1.569,25
201	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 45 KA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11. PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 45 KA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11.	UND	25,00	R\$ 80,91	R\$ 2.022,75
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, 02 DIN, POLIESTIRENO BRANCO. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR	UND	50,00	R\$ 13,49	R\$ 674,50
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 08 ESPAÇOS, SEM BARRAMENTO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 08 ESPAÇOS	UND	25,00	R\$ 53,35	R\$ 1.333,75
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 12 ESPAÇOS, SEM BARRAMENTO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 12 ESPAÇOS	UND	25,00	R\$ 59,40	R\$ 1.485,00
205	REFLETOR DE LED 100W, 7500 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 100W	UND	100,00	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
206	REFLETOR DE LED 200W, 15000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 200W	UND	100,00	R\$ 124,50	R\$ 12.450,00
207	REFLETOR DE LED 300W, 24000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 300W	UND	50,00	R\$ 133,45	R\$ 6.672,50
208	REFLETOR DE LED 400W, 32000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 400W	UND	50,00	R\$ 141,78	R\$ 7.089,00
209	REFLETOR DE LED 50W, 3750 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 50W	UND	100,00	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
210	REFLETOR DE LED 600W, 42000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 600W	UND	50,00	R\$ 446,74	R\$ 22.337,00
211	RELE FOTOCÉLULA, BIVOLT COM BASE, CARGA MÁXIMA DE 1000W. CONFORMIDADE COM NBR 5123. RELE FOTOCÉLULA	UND	50,00	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

212	RELE TEMPORIZADOR 220/240V, 3/30S, 50/60HZ. RELE TEMPORIZADOR 220/240V	UND	10,00	R\$ 92,50	R\$ 925,00
213	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 03 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00	R\$ 20,03	R\$ 400,60
214	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 04 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00	R\$ 17,08	R\$ 341,60
215	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 03 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00	R\$ 19,46	R\$ 389,20
216	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 04 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00	R\$ 19,46	R\$ 389,20
217	TOMADA DUPLA 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 10A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 13,88	R\$ 694,00
218	TOMADA DUPLA 10A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 10A 220V BRANCA	UND	50,00	R\$ 13,88	R\$ 694,00
219	TOMADA DUPLA 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 20A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 13,88	R\$ 694,00
220	TOMADA DUPLA 20A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 20A 220V BRANCA	UND	50,00	R\$ 15,07	R\$ 753,50
221	TOMADA SIMPLES 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 10A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 8,73	R\$ 436,50
222	TOMADA SIMPLES 10A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 10A 220V BRANCA	UND	50,00	R\$ 8,73	R\$ 436,50
223	TOMADA SIMPLES 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 20A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 10,40	R\$ 520,00
224	TOMADA SIMPLES 20A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 20A 220V BRANCA	UND	50,00	R\$ 10,40	R\$ 520,00
225	TOMADA TRIPLA 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA TRIPLA 10A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 16,78	R\$ 839,00
226	TOMADA TRIPLA 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA TRIPLA 20A 127V BRANCA	UND	50,00	R\$ 19,40	R\$ 970,00
227	TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM X 75 MM PERFORADO. COMPRIMENTO 01 METRO. TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM X 75 MM PERFORADO. COMPRIMENTO 01 METRO.	UND	20,00	R\$ 3,23	R\$ 64,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Valor total

R\$ 463.191,20

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo que originou este Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser contratado classifica-se como bens comuns, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e mantidas as condições originais, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da contratada e aceitação pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A demanda por materiais elétricos é contínua e essencial para a manutenção, reparo e execução de obras, bem como para o adequado funcionamento das instalações municipais, incluindo prédios públicos, unidades de atendimento e demais dependências administrativas. A indisponibilidade desses materiais comprometeria diretamente a prestação de serviços à comunidade e a execução de projetos essenciais para a infraestrutura do município.

Dessa forma, a contratação se faz necessária, estratégica e prioritária, assegurando que os órgãos municipais disponham dos insumos adequados de forma ágil e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, da continuidade administrativa e da legalidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e das demais secretarias municipais, conforme especificações e quantidades constantes na tabela anexa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo, eficiente e padronizado de materiais elétricos de uso corrente na administração municipal, assegurando a manutenção preventiva e corretiva de instalações, a execução de obras públicas e a segurança das redes elétricas em prédios, logradouros e demais bens públicos.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.3.1. Planejamento da aquisição, com base nas demandas das secretarias municipais;

3.3.2. Aquisição dos materiais elétricos conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de empenho;

3.3.3. Entrega e recebimento dos produtos, observando prazos, quantidades e qualidade exigidas;

3.3.4. Armazenamento e distribuição aos setores requisitantes;

3.3.5. Utilização dos materiais nas atividades de manutenção, obras e reparos;

3.3.6. Substituição e manutenção de itens conforme desgaste ou obsolescência;

3.3.7. Descarte ambientalmente adequado dos resíduos e materiais inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente.

3.4 Os materiais elétricos a serem adquiridos deverão:

- Atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- Ser novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso;
- Possuir certificação de conformidade e garantia mínima do fabricante;
- Ser entregues em embalagem adequada, identificada com marca, modelo e número de lote;
- Apresentar durabilidade, segurança e compatibilidade com as instalações existentes.

A solução proposta contribui para a racionalização dos processos de compra, a redução de custos operacionais, a padronização de insumos e a transparência nas contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da contratação deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo o atendimento integral às necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Conformidade com normas técnicas: todos os materiais elétricos devem atender às normas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4.2.2. Qualidade e procedência: os produtos devem ser novos, de primeira linha, provenientes de fabricantes ou distribuidores autorizados, com garantia mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.2.3. Identificação e embalagem: todos os itens devem ser entregues em embalagens adequadas, identificadas com marca, modelo e lote.

4.2.4. Compatibilidade: os materiais devem ser compatíveis com as instalações elétricas existentes nas unidades municipais.

4.2.5. Segurança e durabilidade: os produtos devem apresentar segurança para uso, resistência adequada e vida útil compatível com a função prevista.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. Entrega: os materiais devem ser entregues conforme quantidade, prazo e endereço solicitado no momento da requisição.

4.3.2. Distribuição: o fornecedor deve garantir entrega fracionada, se necessário, conforme demanda das secretarias.

4.3.3. Suporte técnico: o fornecedor deve oferecer atendimento para esclarecimento de dúvidas sobre os produtos fornecidos.

4.4. Requisitos Legais e Administrativos

4.4.1. Habilitação legal: o fornecedor deve apresentar documentação legal completa, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências do edital.

4.4.2. Registro e transparência: todas as aquisições devem ser registradas na Ata de Registro de Preços, garantindo controle, rastreabilidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Prazo de vigência: a contratação terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

4.4.4. Cumprimento ambiental: o fornecedor deve observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e sobras, conforme normas ambientais aplicáveis.

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Condições de Entrega

7.1. A entrega dos materiais esportivos e recreativos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento, podendo esse prazo ser ajustado mediante justificativa das secretarias requisitantes.

7.3. O prazo estabelecido visa garantir tempo hábil para o recebimento, conferência e distribuição dos produtos às unidades beneficiadas, assegurando que os materiais estejam disponíveis antes do início das atividades esportivas, educacionais e dos eventos previstos no calendário anual.

7.4. Os materiais deverão ser entregues ser entregues no almoxarifado da prefeitura situado na rua Maria das Dores Dias nº 42 Olhos D'água/MG.

7.5. As entregas deverão ocorrer no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

7. Gestor do Contrato

7.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 24 horas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.1. o prazo de validade;
- 9.2.2. a data da emissão;
- 9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante
- 9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.5. o valor a pagar; e
- 9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda das Secretarias requisitantes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 463.191,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

Olhos D'água/MG, 19 de novembro de 2025.

José Leandro Souza Castro
Secretário Municipal de Obras, Infraestr. Urb. e Serv. Pub
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº. ____/2025.

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr.** _____, CPF: _____, RG/MG-_____, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.600/2022 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da prestação do serviço.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

30.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

30.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

30.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.21. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

30.22. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

30.23. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.

7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.

7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo toda a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.

8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.

8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.

8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
- c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
- d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;
- e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.

9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação:

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avencido;

V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
 - i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, “a” a “l”;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº _____, Processo Licitatório nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiuva – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, ---- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo prefeito _____, CPF: _____, RG/MG-_____, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico por Registro de Preços mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais secretarias do município. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicados no empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento, podendo esse prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias.

5.4. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Dona Quita, 42, Centro, Município de Olhos D'água, no horário de 08:00 as 17:00 horas, garantindo a organização e o bom recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.

7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.

7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo toda a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.

8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.

8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.

8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
- c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
- d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;
- e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.

9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, “a” a “l”;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água-MG, ---- de ----- de 2025.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº _____/2025

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. _____/2025

Destinatário: Município de Olhos D'Água – MG.

A empresa _____ CNPJ nº. _____, e-mail _____, telefone _____, com endereço na _____, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	unidade	200,00			
02	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	unidade	400,00			
03	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	unidade	200,00			
04	ADAPTADOR MÚLTIPLO PARA PLUG DE TOMADA, 03 ENTRADAS PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 10A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00			
05	ADAPTADOR MÚLTIPLO PARA PLUG DE TOMADA, 03 ENTRADAS PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 20A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00			
06	ADAPTADOR SIMPLES PARA PLUG DE TOMADA, ENTRADA PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A	unidade	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	CORRENTE DE 10A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.					
07	ADAPTADOR SIMPLES PARA PLUG DE TOMADA, ENTRADA PADRÃO UNIVERSAL, SAÍDA PADRÃO DE 03 PINOS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE A CORRENTE DE 20A. CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2003.	unidade	20,00			
08	ARANDELA TARTARUGA LED 8W, 700 LUMENS, 6000K, IP66, BIVOLT.	unidade	50,00			
09	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PLÁSTICO, COM RABICHO.	unidade	50,00			
10	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PORCELANA.	unidade	50,00			
11	BOCAL PARA LÂMPADA, ENTRADA E-27, MATERIAL PORCELANA, COM PAFLON PLÁSTICO REDONDO.	unidade	50,00			
12	CABO CCI DE COBRE ESTANHADO, 0,50 MM ² , 02 PARES DE VIAS, ISOLADO COM PVC ANTICHAMA. CONFORMIDADE COM NBR 9886. CABO CCI DE COBRE ESTANHADO	metro	1.000,00			
13	CABO CCI DE COBRE ESTANHADO, 0,50 MM ² , 03 PARES DE VIAS, ISOLADO COM PVC ANTICHAMA. CONFORMIDADE COM NBR 9886. CABO CCI DE COBRE ESTANHADO	metro	1.000,00			
14	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011. CABO DE ALUMINIO DUPLEX	metro	1.000,00			
15	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
16	CABO DE ALUMINIO DUPLEX, 02 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² .	metro	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.					
17	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
18	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
19	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX, 04 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
20	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
21	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
22	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX, 03 VIAS ENCAPADAS COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM ² . DESEMPENHO CONFORME NBR 8182:2011.	metro	1.000,00			
23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 10,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00			
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00			
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 16,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 25,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	500,00			
27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00			
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00			
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO 6,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 750 V, ISOLAMENTO EM PVC, CORES DIVERSAS. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3:2002.	metro	1.000,00			
30	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			
31	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			
32	CABO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 300 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			
33	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			
34	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

35	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 2 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	1.000,00			
36	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	500,00			
37	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 2,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002 CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE	metro	500,00			
38	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 3 X 4,0 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	500,00			
39	CABO PP FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO 4 X 1,5 MM ² , TENSÃO ADMISSÍVEL ATÉ 500 V, ISOLAMENTO EM PVC. CONFORMIDADE COM NBR NM 247-5:2002	metro	250,00			
40	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC EM TUBO, COM TAMPA PARA HASTE DE ATERRAMENTO. DIMENSÕES 200 X 250 MM. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC EM TUBO	UND	50,00			
41	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE, DIMENSÃO 4"X2", MATERIAL PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE	UND	200,00			
42	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE, DIMENSÃO 4"X4", MATERIAL PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA PAREDE	UND	100,00			
43	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA TETO, OCTOGONAL, DIMENSÃO 4"X4", MATERIAL	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	PVC, AMARELA, ENTRADA PARA ELETRODUTO CORRUGADO DE DIÂMETRO DE 3/4". CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR PARA TETO					
44	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, EMBUTIR, 102X102X82MM. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UND	20,00			
45	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 102X102X82MM. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA	UND	20,00			
46	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 01 MÓDULO. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 01 MÓDULO.	UND	100,00			
47	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 02 MÓDULOS. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 02 MÓDULOS.	UND	100,00			
48	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 03 MÓDULOS. CAIXA DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 03 MÓDULOS.	UND	100,00			
49	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 10 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 10 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670.	UND	50,00			
50	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 20 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN BIPOLAR E TOMADA 20 A. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670.	UND	50,00			
51	CANAleta BRANCA COM DIVISÓRIA, COM FITA DUPLA FACE 20X10X2000MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CANAleta BRANCA COM DIVISÓRIA	UND	100,00			
52	CANAleta BRANCA SIMPLES, COM FITA DUPLA FACE	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	20X10X2000MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CANALETA BRANCA SIMPLES					
53	CARREGADOR PARA PILHAS AA / AAA E BATERIA 9V. BIVOLT. PLUG DE TOMADA ARTICULADO. PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA. CARREGADOR PARA PILHAS AA / AAA E BATERIA 9V. BIVOLT. PLUG DE TOMADA ARTICULADO. PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA.	UND	5,00			
54	CHAVE BÓIA DE NÍVEL, 15A, ATÉ 1,5 CV, 110V/220V. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. CHAVE BÓIA DE NÍVEL	UND	5,00			
55	CHAVE BÓIA DE NÍVEL, 20A, ATÉ 3,0 CV, 110V/220V. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. CHAVE BÓIA DE NÍVEL	UND	5,00			
56	CHAVE ROTATIVO DIMMER CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. PADRÃO 4X2", BANCO. BIVOLT. SUPORTE ATÉ 400W. CHAVE ROTATIVO DIMMER CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. PADRÃO 4X2"	UND	20,00			
57	CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 03 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00			
58	CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 04 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00			
59	CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 03 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR	UND	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO					
60	CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 04 NIVEIS DE TEMPERATURA. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. CHUVEIRO ELETRICO	UND	10,00			
61	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2". CONFORMIDADE COM NBR 13571:2024. CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2". CONFORMIDADE COM NBR 13571:2024.	UND	20,00			
62	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 150 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 A 35 MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA NF C33-020. CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 150 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 A 35 MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA NF C33-020.	UND	50,00			
63	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 1,5 A 10 MM ² . CONFORMIDADE COM ANORMA NF C33-020. CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE. CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM ² . CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 1	UND	50,00			
64	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA CANALETA 20X10MM. CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA CANALETA 20X10MM.	UND	500,00			
65	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	100,00			
66	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CONECTOR DE SÁIDA DE	UND	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".					
67	CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CONECTOR DE SÁIDA DE CAIXA DE SOBREPOR PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	100,00			
68	CONECTOR ELÉTRICO SINDAL COM 12 TERMINAIS DE 16.0 MM. CONFORMIDADE COM NBR 5474:1986. CONECTOR ELETRICO SINDAL COM 12 TERMINAIS DE 16.0 MM. CONFORMIDADE COM NBR 5474:1986.	UND	20,00			
69	CONECTOR FEMEA 10 A 250V CONECTOR FEMEA 10 A 250V	UND	50,00			
70	CONECTOR FEMEA 20 A 250V CONECTOR FEMEA 20 A 250V	UND	50,00			
71	CONECTOR MACHO 10 A 250V CONECTOR MACHO 10 A 250V	UND	50,00			
72	CONECTOR MACHO 20 A 250V CONECTOR MACHO 20 A 250V	UND	50,00			
73	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	50,00			
74	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	30,00			
75	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B. CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² . CONFORMIDADE COM A NORMA UL 486A-B.	UND	20,00			
76	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM ² . CONFORMIDADE COM NBR	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	6945:2011. CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM ² . CONFORMIDADE COM NBR 6945:2011.					
77	CONEXÃO EM TÊ PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO EM TÊ PARA CANALETA BRANCA EM PVC	UND	50,00			
78	CONEXÃO JOELHO 90º PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO JOELHO 90º PARA CANALETA BRANCA EM PVC	UND	100,00			
79	CONEXÃO LUVA DE PONTA PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO LUVA DE PONTA PARA CANALETA BRANCA EM PVC	UND	100,00			
80	CONEXÃO MATA JUNTA EXTERNA PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. CONEXÃO MATA JUNTA EXTERNA PARA CANALETA BRANCA EM PVC	UND	100,00			
81	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO 433 MHZ. CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO 433 MHZ.	UND	20,00			
82	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	50,00			
83	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	50,00			
84	COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". COTOVELO 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	50,00			
85	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. COTOVELO	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	EXTERNO PARA CANALETA BRANCA EM PVC					
86	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA BRANCA EM PVC, 20X10MM. CONFORMIDADE COM NBR 15465. COTOVELO INTERNO PARA CANALETA BRANCA EM PVC	UND	100,00			
87	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00			
88	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00			
89	CURVA LONGA 90º PVC, COM BOLSA, PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CURVA LONGA 90º PVC	UND	50,00			
90	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	50,00			
91	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	50,00			
92	CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". CURVA LONGA 90º PVC PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	50,00			
93	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - MDWS-C10-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - MDWS-C10-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
94	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - MDWS-C16-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - MDWS-C16-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
95	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - MDWS-C20-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - MDWS-C20-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

96	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - MDWS-C25-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - MDWS-C25-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
97	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A - MDWS-C32-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 32 A - MDWS-C32-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
98	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - MDWS-C40-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - MDWS-C40-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
99	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - MDWS-C50-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - MDWS-C50-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
100	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - MDWS-C63-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - MDWS-C63-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
101	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - MDW-C70-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - MDW-C70-2. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	30,00			
102	DISJUNTOR TETRAPOLAR 25 A - MDWS-C25-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TETRAPOLAR 25 A - MDWS-C25-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	10,00			
103	DISJUNTOR TETRAPOLAR 63 A - MDWS-C63-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TETRAPOLAR 63 A - MDWS-C63-4. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	10,00			
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - MDW-C100-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - MDW-C100-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

105	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - MDWS-C10-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - MDWS-C10-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A - MDWS-C16-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A - MDWS-C16-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - MDWS-C20-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - MDWS-C20-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A - MDWS-C25-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A - MDWS-C25-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - MDWS-C32-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - MDWS-C32-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - MDWS-C40-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - MDWS-C40-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - MDWS-C50-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - MDWS-C50-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A - MDWS-C63-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A - MDWS-C63-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - MDW-C70-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - MDW-C70-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

114	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A - MDW-C80-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A - MDW-C80-3. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	20,00			
115	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - MDWS-C10-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - MDWS-C10-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
116	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A - MDWS-C16-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A - MDWS-C16-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
117	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - MDWS-C20-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - MDWS-C20-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
118	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - MDWS-C25-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - MDWS-C25-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
119	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A - MDWS-C32-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A - MDWS-C32-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
120	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - MDWS-C40-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - MDWS-C40-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
121	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - MDWS-C50-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - MDWS-C50-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
122	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A - MDWS-C63-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A - MDWS-C63-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

123	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A - MDW-C70-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2. DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A - MDW-C70-1. CONFORMIDADE COM IEC 60898-1 E IEC 60947-2.	UND	50,00			
124	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	50,00			
125	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00			
126	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00			
127	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1/2" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00			
128	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 1" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.	UND	25,00			
129	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC	UND	25,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	PRETO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO PVC PRETO 3/4" ROLO COM 50M. CONFORMIDADE COM NBR 15465.					
130	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	UND	200,00			
131	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UND	100,00			
132	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", BARRA COM 3 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 15465. ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UND	100,00			
133	EXTENSÃO ELÉTRICA, 03 SAÍDAS, BIVOLT, 10A, COMPRIMENTO DE 05 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 16008. EXTENSÃO ELÉTRICA	UND	50,00			
134	EXTENSÃO ELÉTRICA, 03 SAÍDAS, BIVOLT, 10A, COMPRIMENTO DE 10 METROS. CONFORMIDADE COM NBR 16008. EXTENSÃO ELÉTRICA	UND	50,00			
135	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS, BIVOLT, 10A, CABO COM COMPRIMENTO DE 01 METRO. CONFORMIDADE COM NBR 16008. FILTRO DE LINHA	UND	50,00			
136	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 05M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS	UND	100,00			
137	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 10M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS	UND	100,00			
138	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS, PROFISSIONAL 19MM X 20M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS					
139	FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, AUTO FUSAO PROFISSIONAL 19MM X 0,76MM X 10M. CONFORMIDADE COM NBR NM 60454-3-1. FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UND	50,00			
140	GLOBO ESFERICO LEITOSO BRILHANTE 15X28 COM COLAR. GLOBO ESFERICO LEITOSO BRILHANTE 15X28 COM COLAR.	UND	30,00			
141	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 120CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 120CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00			
142	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 150CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 150CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00			
143	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 200CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 200CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00			
144	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 250CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571. HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 250CM. CONFORMIDADE COM NBR 13571.	UND	20,00			
145	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM TOMADA, 30 LEDS, BIVOLT. CONFORMIDADE COM 10898. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM TOMADA	UND	20,00			
146	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR BIPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00			
147	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-2-D24.	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR BIPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.					
148	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 80 A - RDWS-AC-30-63-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR BIPOLAR 80 A - RDWS-AC-30-63-2-D24. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00			
149	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 25 A - RDWS-AC-30-25-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00			
150	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 40 A - RDWS-AC-30-40-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00			
151	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63 A - RDWS-AC-30-63-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2. INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63 A - RDWS-AC-30-63-4-D34. CONFORMIDADE COM IEC 60947-2.	UND	20,00			
152	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UND	50,00			
153	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00			
154	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 20A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	60669-1. INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 20A 127 V					
155	INTERRUPTOR PARALELO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR PARALELO BRANCO	UND	50,00			
156	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00			
157	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UND	50,00			
158	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 127 V	UND	50,00			
159	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 220 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A 220 V	UND	50,00			
160	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 127 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 127 V	UND	50,00			
161	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 220 V, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136 E NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 20A 220 V	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

162	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO	UND	50,00			
163	KIT INTERFONE + PORTEIRO ELETRÔNICO BIVOLT PARA FECHADURAS ELETRÔNICAS DE 12V. KIT INTERFONE + PORTEIRO ELETRÔNICO BIVOLT PARA FECHADURAS ELETRÔNICAS DE 12V.	UND	10,00			
164	LAMPADA DE LED BULBO E27 10W, 550 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 10W	UND	250,00			
165	LAMPADA DE LED BULBO E27 12W, 810 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 12W	UND	250,00			
166	LAMPADA DE LED BULBO E27 15W, 1100 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 15W	UND	250,00			
167	LAMPADA DE LED BULBO E27 20W, 1350 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 20W	UND	150,00			
168	LAMPADA DE LED BULBO E27 30W, 1800 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 30W	UND	100,00			
169	LAMPADA DE LED BULBO E27 40W, 2600 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 40W	UND	100,00			
170	LAMPADA DE LED BULBO E27 50W, 3250 LUMENS, 6500K, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. LAMPADA DE LED BULBO E27 50W	UND	100,00			
171	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1".	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

172	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2".	UND	200,00			
173	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4". LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4".	UND	100,00			
174	MÓDULO CEGO PARA CONJUTO MODULAR DE TOMADAS E INTERRUPTORES. MÓDULO CEGO PARA CONJUTO MODULAR DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UND	200,00			
175	MÓDULO DE INTERRUPTOR PARALELO. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. MÓDULO DE INTERRUPTOR PARALELO. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1.	UND	100,00			
176	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1. MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES. CONFORMIDADE COM NBR NM 60669-1.	UND	100,00			
177	MÓDULO DE TOMADA 10A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 10A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00			
178	MÓDULO DE TOMADA 10A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 10A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00			
179	MÓDULO DE TOMADA 20A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 20A 127V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00			
180	MÓDULO DE TOMADA 20A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136. MÓDULO DE TOMADA 20A 220V. CONFORMIDADE COM NBR 14136.	UND	100,00			
181	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 300KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES. MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE,	UND	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	PORRÓES ATÉ 300KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES.					
182	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 600KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES. MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, PORTÕES ATÉ 600KG, COM 3 METROS DE CREMALHEIRA, PLACA E 02 CONTROLES.	UND	5,00			
183	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00			
184	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00			
185	PADRÃO BIFÁSICO RURAL, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO BIFÁSICO RURAL	UND	5,00			
186	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00			
187	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00			
188	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR DA REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG.	UND	5,00			
189	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA A REDE, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA A REDE	UND	5,00			
190	PADRÃO TRIFÁSICO RURAL, PADRÃO DE INSTALAÇÃO CEMIG. PADRÃO TRIFÁSICO RURAL	UND	5,00			
191	PAINEL ELÉTRICO DE CHAPA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA, 60 X 40 X 25	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	CM PAINEL ELETRICO DE CHAPA METALICA					
192	PLACA 4"X2", DUAS POSIÇÕES AFASTADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	50,00			
193	PLACA 4"X2", DUAS POSIÇÕES CENTRALIZADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	100,00			
194	PLACA 4"X2", TRÊS POSIÇÕES CENTRALIZADAS, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	100,00			
195	PLACA 4"X2", UMA POSIÇÃO, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X2"	UND	50,00			
196	PLACA 4"X4", DUAS POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00			
197	PLACA 4"X4", QUATRO POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00			
198	PLACA 4"X4", SEIS POSIÇÕES, COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA 4"X4"	UND	20,00			
199	PLACA CEGA 4"X2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. PLACA CEGA 4"X2"	UND	50,00			
200	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 20 kA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11. PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 20 kA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11.	UND	25,00			
201	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 45 kA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11. PROTETOR CONTRA SURTOS DPS ANTI RAIO VCL 275 V 45 kA. CONFORMIDADE COM NBR IEC 61643-11.	UND	25,00			
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, 02 DIN, POLIESTIRENO BRANCO. CONFORMIDADE COM NBR IEC 60670. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR	UND	50,00			
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 08 ESPAÇOS, SEM BARRAMENTO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	25,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	PARA DISJUNTOR COM 08 ESPAÇOS					
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 12 ESPAÇOS, SEM BARRAMENTO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM 12 ESPAÇOS	UND	25,00			
205	REFLETOR DE LED 100W, 7500 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 100W	UND	100,00			
206	REFLETOR DE LED 200W, 15000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 200W	UND	100,00			
207	REFLETOR DE LED 300W, 24000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 300W	UND	50,00			
208	REFLETOR DE LED 400W, 32000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 400W	UND	50,00			
209	REFLETOR DE LED 50W, 3750 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 50W	UND	100,00			
210	REFLETOR DE LED 600W, 42000 LUMENS, 6500K, IP66, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO. REFLETOR DE LED 600W	UND	50,00			
211	RELE FOTOCÉLULA, BIVOLT COM BASE, CARGA MÁXIMA DE 1000W. CONFORMIDADE COM NBR 5123. RELE FOTOCÉLULA	UND	50,00			
212	RELE TEMPORIZADOR 220/240V, 3/30S, 50/60HZ. RELE TEMPORIZADOR 220/240V	UND	10,00			
213	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 03 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00			
214	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 127V, 5500W. 04 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

215	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 03 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00			
216	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO, 220V, 5500W. 04 TEMPERATURAS. CONFORMIDADE COM NBR 12483:2015. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	20,00			
217	TOMADA DUPLA 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 10A 127V BRANCA	UND	50,00			
218	TOMADA DUPLA 10A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 10A 220V BRANCA	UND	50,00			
219	TOMADA DUPLA 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 20A 127V BRANCA	UND	50,00			
220	TOMADA DUPLA 20A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA DUPLA 20A 220V BRANCA	UND	50,00			
221	TOMADA SIMPLES 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 10A 127V BRANCA	UND	50,00			
222	TOMADA SIMPLES 10A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 10A 220V BRANCA	UND	50,00			
223	TOMADA SIMPLES 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 20A 127V BRANCA	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

224	TOMADA SIMPLES 20A 220V BRANCA, MÓDULO VERMELHO, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA SIMPLES 20A 220V BRANCA	UND	50,00			
225	TOMADA TRIPLA 10A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA TRIPLA 10A 127V BRANCA	UND	50,00			
226	TOMADA TRIPLA 20A 127V BRANCA, PLACA 4" X 2", COM SUPORTE DE EMBUTIR. CONFORMIDADE COM NBR 14136. TOMADA TRIPLA 20A 127V BRANCA	UND	50,00			
227	TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM X 75 MM PERFURADO. COMPRIMENTO 01 METRO. TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM X 75 MM PERFURADO. COMPRIMENTO 01 METRO.	UND	20,00			

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. No preenchimento da proposta deverá observar também a regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água

Pregão Eletrônico por Registro de Preços: _____/2025

Processo: _____/2025

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 20____.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: _____

(assinatura e carimbo)